



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0465 DE 25 DE MAIO DE 1998:

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte
Lei:

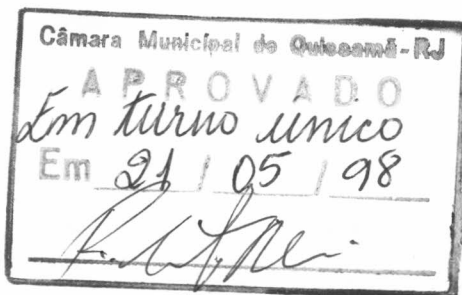
Art. 1º - Os salários dos servidores municipais, dos ocupantes de Cargos em Comissão bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 1,49 (hum inteiro e quarenta e nove centésimo por cento), no mês de maio de 1998:

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução desta Lei, serão a tendidas no corrente exercício por conta das Dotações ' consignadas no Orçamento vigente:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Prefeitura M: de Quissamã, em 25 de maio de 1998:

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 26 / 05 / 98

Edição nº 3358

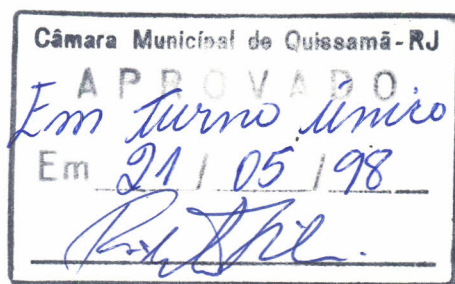
Ass.: Roberto Ribeiro



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DA FUNDAÇÃO GETÚLIO
VARGAS

MESES	INPC (%)	ACUMULADO (%)
Fevereiro	0,54	0,54
Março	0,49	1,03
Abril	0,45	1,49



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 26 | 05 | 98

Edição n.º 3358

Ass.: *Roberto Ribeiro*